



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

**DECRETO Nº 448, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

PUBLICADO EM  
29/10/2021

Art 31 da LOM - PM Espinosa/MG

ALBERTO CARLOS C. RIBEIRO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais nas redes de ensino pública e privada instaladas no Município de Espinosa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI:

**CONSIDERANDO**, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais nº 189, de 22 de outubro de 2021, qual disciplina o retorno seguro das atividades presenciais nas redes de ensino do Estado de Minas Gerais enquanto durar o estado de calamidade pública em todo território do Estado:

**CONSIDERANDO**, a Resolução da Secretaria de Estado de Educação nº 4.644, de 25 de outubro de 2021, qual dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino e demais redes de ensino:

**CONSIDERANDO**, que o Governo de Minas Gerais anunciou a retomada das atividades escolares em cidades classificadas nas Ondas Verde, Amarela e Vermelha do plano Minas Consciente:

**CONSIDERANDO**, as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, bem como o avanço da vacinação em todo território municipal, estando praticamente 100% dos profissionais da rede municipal, estadual e rede privada imunizados:

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado que as aulas e atividades letivas presenciais da rede pública e privada do Município de Espinosa/MG serão retomadas a partir de 03 de novembro de 2021, de forma totalmente presencial.

**Art. 2º** - Os Coordenadores das Escolas Municipais deverão informar as famílias sobre a obrigatoriedade e importância do ensino presencial, bem como todas as recomendações sanitárias.

**Art. 3º** - Demais medidas complementares no tocante à execução das atividades presenciais de ensino poderão ser editadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de resoluções e/ou portarias, consoante às determinações legais.

Praça Cel. Heitor Antunes, n.º 132, Centro – CEP 39510-000 – Espinosa(MG)  
E-mail: [prefeituraespinosa@yahoo.com.br](mailto:prefeituraespinosa@yahoo.com.br) / Telefax: (38)3812-2000



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais


CNPJ 18.650.952/0001-16

---

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa, MG, 28 de outubro de 2021.

  
**Milton Barbosa Lima**  
Prefeito Municipal